



Prefeitura da Estância Turística de Salto

Rua 9 de Julho, 1053 - Vila Nova - Fone: 11 4029.4333 - Fax: 11 4029.3291 - Caixa Postal 04
CEP13.322-000 - SALTO - SP - CNPJ 46.634.507/0001-06
e-mail: pmsgab@uol.com.br

LEI N. ° 2.454/2003

(Autoria dos Vereadores Edival Pereira Rosa e João Leite Ramalho)

PILZIO NUNCIATTO DI LELLI, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a instituir no âmbito da Estância Turística de Salto, a Semana de Prevenção do Câncer Bucal.

Artigo 2º - Anualmente, no mês de agosto, durante uma semana, o serviço de odontologia do município disponibilizará os servidores, dentistas e técnicos em prótese dentária, para realizar análise clínica bucal dos munícipes, a fim de diagnosticar qualquer tipo de lesão potencialmente maligna em cavidade oral.

Artigo 3º - O serviço de que trata esta Lei, estará disponível a todos os munícipes em idade adulta, de segunda a domingo, nos Postos de Saúde ou em locais designados pela Secretaria de Saúde do Município.

Artigo 4º - Qualquer lesão sugestiva de câncer, deverá ser encaminhada para biópsia, para posterior exame anátomo-patológico a ser realizado no próprio laboratório municipal de análises clínicas.

Artigo 5º - A Prefeitura Municipal fica obrigada, através da Secretaria de Saúde, a fazer ampla divulgação da campanha em toda área do município de Salto (zonas urbana e rural).

Artigo 6º - Os profissionais da área de odontologia e técnicos em prótese dentária, que não integram a Rede Municipal e que desejarem participar de forma voluntária desta campanha, deverão se inscrever na Secretaria de Saúde com um mês de antecedência.

Artigo 7º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta de recursos próprios do orçamento vigente, suplementadas se for necessário.

4.

l



Prefeitura da Estância Turística de Salto

Rua 9 de Julho, 1053 - Vila Nova - Fone: 11 4029.4333 - Fax: 11 4029.3291 - Caixa Postal 04
CEP13.322-000 - SALTO - SP - CNPJ 46.634.507/0001-06
e-mail: pmsgab@uol.com.br

Artigo 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO
em 16 de abril de 2003


PILZIO NUNCIATTO DI LELLI
Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na
Imprensa local e no Quadro Atos Oficiais do Município.


JOSÉ LUIZ DIOGO
Secretário de Governo